

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

## APROVADU

## PROJETO DE LEI N.º 011/2002

Dispõe sobre instituição de função gratificada e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG., no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI**:

- **Art. 1.º -** Fica instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal Gratificação de Função para o titular do emprego de **Dentista**, para execução de procedimentos de endodontia, para pessoas carentes, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei 1027/91.
- **Art. 2.º -** A gratificação a que se refere o artigo 1.º desta lei será de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário básico do servidor.
- **Art. 3.º** A designação do emprego para o exercício da função gratificada instituída nos termos desta lei deverá recair em odontólogo com especialização em endodontia.
- **Art. 4.º -** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à base de dotação orçamentária própria.
- Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de abril de 2002.

Fernando José Pinto PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DR. DONIZETH/llv.